



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 053/2000

***DEFINE SALÁRIO DOS AGENTES DE SANEAMENTO
NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica definido o salário dos Agentes de
Saneamento, no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal:*

*I. Agente de Saneamento com salário de – R\$ 630,00
(seiscentos e trinta reais).*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de fevereiro de 2000.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal